



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.610, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NORMAS PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso das suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades de comemoração Aniversário da Cidade de Ribeirão Vermelho que acontecerá nos dias 24 e 25 de novembro do corrente ano;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público velar pela proteção integral de crianças, adolescentes e demais pessoas;

Considerando que normas de proteção podem ser violadas por alguns estabelecimentos comerciais;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.372/2007;

Considerando promover o bem-estar e integridade de todos,

Considerando ainda, que o local de realização do evento será na Avenida Dr. Nilton Lasmar;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido o comércio ambulante de qualquer espécie durante as festividades de aniversário da cidade, exceto referente às feiras de artesanato.

Artigo 2º - Fica expressamente proibida a entrada de veículos automotores, carros de som no perímetro do evento, bem como qualquer tipo de som nos comércios na área destinada à realização do evento durante todo período das festividades de aniversário da cidade.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Artigo 3º - Fica proibida a comercialização e o porte de bebidas em recipientes de vidro no período de 24 e 25 de novembro do corrente ano, na área destinada à realização das festividades.

Artigo 4º - O horário de início das festividades no dia 24 será às 19h30min com encerramento às 03h00min e no dia 25 de novembro iniciará às 16h00min com encerramento às 03h00min.

Artigo 5º - Fica proibida a execução pelo responsável do som mecânico, de qualquer tipo de músicas que promovam ou incitem a violência.

Artigo 6º - Durante as noites do evento, o horário de venda no comércio deverá ocorrer somente até as 04h.

Artigo 7º - Em caso de descumprimento de quaisquer artigos anteriores, poderá ser fixada multa a ser avaliada pela comissão designada para organização do evento, além de o infrator incorrer nas sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

Artigo 8º - Deverá ser disponibilizada no local do evento, ambulância com a equipe de saúde todos os dias.

Artigo 9º - Deverá ser instalado 01 posto de observação e vigilância para Policiais Militares e Conselho Tutelar.

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 11º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho,

20 de novembro de 2018.

Ana Rosa Mendonça Lasmar

Prefeita Municipal

Renan de Carvalho Ramos

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

